

Solicitação de Esclarecimentos PE 90007/2026

Oswaldo Brandão <licitacaogovernamental@gmail.com>
Para: esclarecimentos@mpma.mp.br

6 de abril de 2026 às 18:13

Prezado Senhor Pregoeiro,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 90007/2026, conforme segue:

Q1. Referente ao item 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

a) Concorda que, segundo a regulamentação legal decorrente do marco das telecomunicações, as regras emanadas pela agência reguladora das Telecomunicações, ANATEL, devem ser cumpridas pelos participantes do certame?

b) De acordo com o Despacho Decisório nº 262/2024/COGE/SCO da ANATEL, cuja a exigência de formalização de cadastro/relatório/contrato entre cliente final e a operadora de STFC, não pode ser entendida como subcontratação diante das disposições do edital. Tal exigência refere-se a obrigações contratuais e regulamentares intrínsecas ao serviço de STFC determinadas pela Anatel para o uso de interconexão local para provimento de numeração ao cliente. Portanto, a determinação da Anatel não pode ser confundida como subcontratação, sendo permitida no processo descrito no edital, já que toda a parte de atendimento, administração, treinamento, suporte técnico, relatórios e responsabilidades contratuais serão atribuídas única e exclusivamente à contratada. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q2. Entendemos que toda a infraestrutura de rede para o tráfego de chamadas VoIP é de responsabilidade da CONTRATANTE, que disponibilizará em pleno funcionamento a rede estruturada de ramais e demais ativos de rede como: roteadores, switches, sistema de alimentação de energia elétrica, também providenciará as configurações pertinentes das portas de mídia dos ativos da rede (roteador ou switches) para o pleno funcionamento do tráfego de voz. Está correto nosso entendimento? Caso nosso entendimento esteja incorreto, favor esclarecer, qualificar e quantificar os componentes da infraestrutura, alocando as responsabilidades pertinentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Q3. Para o correto funcionamento do sistema de telefonia em nuvem, entendemos que a CONTRATANTE irá disponibilizar conexão com a internet, calculada à base de 90 Kbps de conexão com a internet (tanto como velocidade de upstream (upload) como de downstream (download)) para cada chamada simultânea. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

Q4. Entendemos que para o registro dos ramais no PABX em nuvem, a empresa CONTRATADA poderá utilizar o serviço de conexão com a internet já existente nas localidades da CONTRATANTE envolvidas nesse edital. Está correto nosso entendimento? Caso esteja incorreto, favor esclarecer.

Q5. Referente à portabilidade numérica:

- a) Favor informar a quantidade de números/linhas/DDR atualmente em uso pelo órgão que deverão ser portados.
- b) Além dos números a serem portados, está previsto no atual processo licitatório o fornecimento de novos números? Em caso de resposta afirmativa, favor informar a quantidade de novos números que deverão ser ofertados.

Q6. Referente ao disque Ouvidoria, sob o número "127". Solicitamos informar a quantidade de canais que deverão ser disponibilizados para esse serviço.

Q7. Entendemos que o PABX-IP deverá possuir homologação da ANATEL, e que tal comprovação deverá ser feita através de apresentação, junto com a documentação inicial, do Certificado de Homologação emitido pela ANATEL, sob pena de desclassificação. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Agradecemos vossa atenção e aguardamos breve resposta.

Atenciosamente,
Oswaldo Brandão